

LEI Nº 924/2022
DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2023 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste –MT para o exercício Financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 58.850.792,71 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 7.144.236,89 (sete milhões, cento e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), uma receita líquida de R\$ 51.706.555,82 (cinquenta e um milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	4.605.611,72
1.2	Receitas de Contribuição	1.535.160,00
1.3	Receitas Patrimonial	516.860,27
1.4	Receitas de Serviços	135.859,05

1.5	Transferências Correntes	40.305.507,52
1.6	Outras Receitas Correntes	43.565,53
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.758.940,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	-7.144.236,89
TOTAL DA RECEITA CORRENTES		49.901.504,09

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	10.518,00
2.2	Transferência de Capital	1.794.533,73
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		1.805.051,73

TOTAL GERAL	58.850.792,71
--------------------	----------------------

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R\$ 58.850.792,71 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	2.730.425,95
04	ADMINISTRAÇÃO	6.976.894,83
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.322.866,59
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.578.500,00
10	SAÚDE	13.016.388,23
12	EDUCAÇÃO	13.829.732,00
13	CULTURA	282.144,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	5.259,00
15	URBANISMO	11.223.482,44
17	SANEAMENTO	500.828,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00
20	AGRICULTURA	1.697.609,64
22	INDUSTRIA	7.600,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00

25	ENERGIA	21.000,00
26	TRANSPORTE	241.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.628.626,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.876,85
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.651.559,18
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		58.850.792,71

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.730.425,95
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.814.066,83
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.690.824,00
124	CONTROLE INTERNO	265.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.600,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.259,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.262.866,59
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	1.578.500,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.710.602,73
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.324.181,55
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	199.677,65
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116.602,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	164.187,30
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	691.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.140.261,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	500,00
364	ENSINO SUPERIOR	11.506,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.006,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	282.144,00
452	SERVIÇOS URBANOS	11.232.482,44
482	HABITAÇÃO URBANA	1.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	429.720,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.695.609,64
605	ABASTECIMENTO	63.108,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.600,00
695	TURISMO	1.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	21.000,00

782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	241.000,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	1.628.626,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	330.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	800.876,85
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.651.559,18
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		58.850.792,71

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.730.425,95
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	1.705.577,83
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.580.493,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	2.270.824,00
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	9.987.646,00
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	4.124.230,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.317.025,59
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	7.600,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	10.574.588,84
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.703.609,64
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	1.628.626,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	3.115.200,00
5015	MANUTENÇÃO DO FETHAB	1.411.721,60
5016	GESTÃO DE SAÚDE COM QUALIDADE	1.394.957,00
5017	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	2.710.602,73
5018	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.324.181,55
5019	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	199.677,65
5020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116.602,00
5021	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	164.187,30
5022	CORONAVIRUS-COVID-19	117.280,00
5023	EMENDA IMPOSITIVA	550.876,85
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	114.859,18
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		58.850.792,71

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	44.716.461,04
04	DESPESAS DE CAPITAL	12.482.772,49

09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.651.559,18
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		58.850.792,71

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	2.730.425,95
02	GABINETE DO PREFEITO	1.705.577,83
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	6.695.693,00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	2.821.700,85
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.016.388,23
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.111.876,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.328.125,59
08	SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	7.600,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	11.986.310,44
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	1.703.609,64
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.628.626,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	114.859,18
TOTAL ÓRGÃO		58.850.790,71

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 12.420.117,46 (doze milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.322.866,59
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.578.500,00
10	SAÚDE	13.016.388,23
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		16.917.754,82

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**